



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 07 de março de 2023.

Ofício n.º 477/2023– GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento nº 207/2023, do Júlio César Carneiro de Souza, que solicito estudos, informações e providências, solicitando explicação plausível, do porquê de 15 dos 170 pacientes que fazem uso da Insulina Asparte, não estão podendo retirar o medicamento no Centro de Saúde; Conforme reportado pela Secretaria competente, informo que o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), editado e publicado pelo Ministério da Saúde através da Portaria Conjunta nº 17, de 12 de novembro de 2019, prevê a dispensação de análogos de insulina de ação rápida (Glulisina ou Asparte - Apidra® e Novorrapid®, respectivamente) pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). Ou seja, a responsabilidade pela entrega das insulinas análogas desde de 2019 pertence aos entes Estaduais e Federal;

- Em nosso município, desde antes da edição do PCDT do diabetes tipo 1, fazemos a dispensação desses análogos de insulina, de ação lenta e de ação rápida, aos diabéticos cadastrados e acompanhados pelo Programa de Diabetes municipal. Quando houve a publicação deste protocolo, iniciamos a migração dos pacientes DM1, com muita resistência da parte deles que preferem ser atendidos pelo Município. No entanto, o impacto orçamentário de todos os análogos de insulinas, de ação lenta e de ação rápida, adquiridos pela Assistência Farmacêutica municipal é alto, representando quase 8% do recurso total destinado à Assistência Farmacêutica municipal para a aquisição de todos os medicamentos de distribuição gratuita, todavia, apenas 219 diabéticos do total de diabéticos do nosso município recebem análogos de insulina de ação lenta e de ação rápida que adquirimos conforme protocolo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

- Considerando todos esses fatores, desde o ano passado estamos intensificando as nossas ações para que os pacientes DM1 em uso de análogo de insulina de ação rápida migrem para a dispensação pelo CEAF. Até o momento, são 15 pacientes com processos autorizados pelo Estado, no entanto, a meta é incluirmos todos os pacientes DM1 com critérios de inclusão conforme o PCDT da doença para receberem essa insulina pelo CEAF até meados deste ano e, desta forma, poderemos destinar esse recurso para o uso em outros medicamentos de responsabilidade do ente municipal;

- O atendimento dos pacientes que necessitam de medicamentos dispensados exclusivamente pelo CEAF é feito dentro de nossas farmácias municipais, Farmácia Central e Farmácia do NASF Pasin. Hoje temos mais de 2.700 pacientes com processo ativo para receber esses medicamentos em Pindamonhangaba. A responsabilidade por autorizar e por dispensar os medicamentos a cada paciente pertence à Farmácia de Medicamentos Especializados da Regional de Saúde de Taubaté - DRS XVII. As farmácias municipais realizam a entrega dos documentos de cada paciente e o recebimento dos medicamentos por cada paciente junto ao órgão estadual. As farmacêuticas municipais são representantes dos pacientes junto à Farmácia MEDEX do DRS. Nosso serviço é semelhante ao serviço de um despachante. Enviamos e recebemos os documentos e medicamentos por meio de malote municipal, mas temos data para entregar o malote e data para recebê-lo. Todos os meses, no início do mês entregamos o malote e ao final do mês, vamos pessoalmente retirar os medicamentos;

- Para organizar essa demanda de pacientes nos dias de entrega de medicamentos do CEAF aqui no município, separamos 4 dias por mês para a entrega dos medicamentos na Farmácia Central e 2 dias por mês para a entrega de medicamentos na Farmácia do NASF Pasin, todos por grupos alfabéticos. Desta maneira, na Farmácia Central, por exemplo, em cada dia de entrega estão





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

agendados cerca de 450 a 470 pacientes para receber os medicamentos do CEAF. Todos os dias de atendimento durante o mês, tanto na Farmácia Central como na farmácia do NASF, temos pacientes com diversas doenças crônicas, desde as muito graves àquelas menos graves, e pacientes de todas as idades, dos zero aos 100 anos. Não há nenhuma obrigatoriedade de ser o próprio paciente a vir retirar seu medicamento, muito pelo contrário, os menores de idade (grande parte dos pacientes DM1 são crianças e adolescentes), aqueles em idade muito avançada ou mesmo os que esteja numa fase agudizada de sua enfermidade crônica, podem e devem ser representados por seus responsáveis. Além dos diabéticos, o Componente Especializado é responsável por distribuir medicamentos para transplantados, pacientes com dor crônica como carcinomas em estágios avançados, bebês em uso exclusivo de fórmulas especiais, pacientes renais crônicos que fazem hemodiálise várias vezes por semana e etc;

- Nos dias de entrega dos medicamentos do Componente Especializado, o setor do Componente Especializado da Farmácia Central tem dedicação exclusiva a isso e atende em período integral, das 7:30 h às 17:00 h. Ainda é separado um quinto dia para atender os pacientes que não conseguiram vir na data agendada e aqueles que têm alguma pendência de documento e que precisam entregar antes do fechamento do malote;

- Nosso intuito, ao migrarmos os pacientes com critérios de inclusão para receber análogo de insulina de ação rápida pelo CEAF e, portanto, receberem essas insulinas fora do setor do diabetes, não dificultar ou impedir o acesso ao medicamento, muito pelo contrário, nosso intuito é dar acesso ao melhor tratamento e ao maior número de pacientes, conforme o próprio Protocolo do MS garante, visto que, como demonstrado acima, o impacto orçamentário para adquirirmos um medicamento de alto valor agregado e alta tecnologia é grande e de baixo alcance; em segundo lugar, cumprir e fazer cumprir as regras do PCDT da doença incluindo todos àqueles que cumprem com todos os critérios para receber este medicamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

em terceiro lugar, otimizar o uso do recurso destinado à Assistência Farmacêutica municipal; por último, executar, conforme determinam as Portarias do MS que normatizam as regras de financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica (Portarias GM/MS nº 1.553/2013 e nº 1.554/2013), aquilo que é da obrigação do município e devolver ao ente Estadual os pacientes que são de sua responsabilidade e competência de acordo com a destinação do recurso financeiro a ser aplicado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

